



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 02 de junho de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 260/2026

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação: **PROJETO DE LEI Nº. 063/2026: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 515, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994, PARA MODIFICAR A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA
DIR: [REDACTED]
E-MAIL: [REDACTED]
[REDACTED] - [REDACTED]
[REDACTED] - [REDACTED]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 11119/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 63/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 02/06/2026 11:53:54

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro de 1994, para modificar a nomenclatura da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.





PROJETO DE LEI Nº 63/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994, PARA MODIFICAR A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A atual Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, passa a denominar-se **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e da Mulher.**

Art. 2º Fica alterado o Capítulo VIII-A da Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII-A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER.”





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 035, de 19 de dezembro 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36

II - Departamento do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e da Mulher;"

Art. 4º A alteração de nomenclatura promovida por esta Lei não implica criação de nova estrutura administrativa, cargos, funções ou aumento de despesas públicas, permanecendo inalteradas as competências, atribuições, programas, ações e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, em 02 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
VALBER DE VARGAS
FERREIRA: [REDACTED]
[REDACTED] BR,
[REDACTED]
email: [REDACTED]
Data: 2026.06.02 10:04:21 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 63/2026

COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a nomenclatura da atual Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, que passará a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER.**

A presente proposição possui como objetivo promover adequação institucional e administrativa da estrutura organizacional do Município às atuais diretrizes das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, fortalecendo a atuação do Poder Público Municipal no enfrentamento das desigualdades sociais e de gênero.

A inclusão expressa da temática da mulher na nomenclatura da Secretaria representa importante avanço simbólico, institucional e administrativo, demonstrando o compromisso do Município de Conceição do Castelo com a valorização das políticas públicas femininas, especialmente no que diz respeito à promoção da igualdade, fortalecimento da autonomia feminina, proteção social, garantia de direitos e enfrentamento à violência contra a mulher.

A medida busca ainda conferir maior visibilidade às ações já desenvolvidas pela Administração Municipal na área social, permitindo melhor identificação institucional das políticas públicas destinadas às mulheres, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção integral.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA****Estado do Espírito Santo**

Destacamos que a alteração de nomenclatura busca a adequação tendo em vista que a adesão a programas voltados à proteção da mulher no âmbito estadual requerem tal alteração, possibilitando inclusive o recebimento de verbas destinadas a este fim, o que busca a promoção e maior ampliação de programas no município voltados à proteção da mulher.

Importante destacar que a alteração proposta não implica criação de nova estrutura administrativa, cargos, funções ou aumento de despesas públicas, permanecendo inalteradas as competências, atribuições, programas e serviços atualmente executados pela Secretaria Municipal.

A proposta encontra respaldo no interesse público e acompanha tendência adotada por diversos órgãos da Administração Pública em âmbito federal, estadual e municipal, que vêm incorporando políticas públicas específicas para mulheres em suas estruturas administrativas, reconhecendo a relevância social do tema.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar possui caráter eminentemente administrativo e institucional, voltado ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal e ao fortalecimento das políticas sociais desenvolvidas no Município.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 02 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificado@conceicao.com
Data: 2025.06.02 10:34:39 -03:00

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

